



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 3889/2023
Rubrica my Fls. 247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 3889/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 07 de junho de 2023.

Horário: 14:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 105/2023 foi autorizada no processo nº 3889/2023, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção de materiais gráficos (banners/faixas) e camisas, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Educação no ano

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. |
Processo nº 3089 | 2023
Rubrica Fls. 248

letivo de 2023 e 2024, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor R\$ 59.201,91 (Cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos) e será atendida pela:

| SEGMENTO | FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS | DESPESA | FONTE | FICHA |
|-------------|-----------------------------|-----------------|-----------|-------|
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.12.361.0082.2100 | 3.3.90.30.00.00 | ROYALTIES | 595 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.12.361.0082.2100 | 3.3.90.32.00.00 | ROYALTIES | 614 |
| PRÉ-ESCOLA | 33.001.001.12.365.0082.2099 | 3.3.90.30.00.00 | ROYALTIES | 1178 |
| PRÉ-ESCOLA | 33.001.001.12.365.0082.2099 | 3.3.90.32.00.00 | ROYALTIES | 1186 |
| CRECHE | 33.001.001.12.365.0085.2098 | 3.3.90.30.00.00 | ROYALTIES | 1612 |
| CRECHE | 33.001.001.12.365.0085.2098 | 3.3.90.32.00.00 | ROYALTIES | 1614 |

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de fevereiro e março de 2023, Banco de Preços referente mês de fevereiro de 2023 e processo anterior.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Artes dos Itens;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Cronograma de Desembolso / Cronograma dos Eventos;

ANEXO V - Solicitação de Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

C.P.L.
visto

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3089/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 249

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

C.P.L.
visto

[assinatura]



- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros



poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 254

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 105/2023- Processo nº 3889/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 105/2023- Processo nº 3889/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica mm Fls. 255

reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 256

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

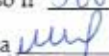
11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica  Fls. 257

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

C.P.L
visto



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 2009/0023
Rubrica [assinatura] Fis. 259

plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

C.P.L
visto



12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

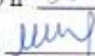
12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3089/2023
Rubrica  Fls. 269

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DOS PRAZOS

17.1 - O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias antes da realização de cada evento conforme o Termo de Referência (**Item 12.1.1.2**) e Cronograma dos Eventos (**anexo III/I**), no Almoarifado da **SEMED** localizado à Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h de segunda a quinta feira e sexta das 08h às 11h.



18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho **GLOBAL**, de acordo com o Cronograma de Desembolso (**Anexo III/I**) e **item 5.3** do Termo de Referência, e será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, após a entrega dos materiais e apresentação dos documentos elencados no edital.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 207

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 3989/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 268

licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 25 de maio de 2023.

[assinatura]
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3009/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Confeção de materiais gráficos (banners/faixas) e confecção de camisas** para atender os eventos da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023 e 2024.

II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.2 - Considerando que a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira prevê que os Sistemas de Ensino deverão possibilitar e fornecer formação continuada aos profissionais da educação.

2.3 - Considerando a Lei N.º 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica em seu inciso IV determina que "*na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos*", destinando 1/3 (um terço) da carga horária para planejamento e formação continuada.

2.4 - Considerando o Plano Municipal de Educação – PME (Lei Nº 1474/2015), prevê em sua Meta 17, Estratégias 17.3, e 17.4, a garantia da realização de formação continuada e a realização de seminários para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais da educação.

2.5 - Considerando que a BNCC – Base Nacional Comum Curricular estabelece mudanças didáticas e metodológicas no fazer pedagógico e que para tal, far-se-á necessário o estudo aprofundado das diretrizes da mesma e formação específica para tal.

C.P.L
visto



- 2.6** - Considerando a Portaria 571/2021 do Ministério da Educação, que institui o Programa Educação e Família que tem como premissa qualificar a participação das famílias na vida escolar dos estudantes e na construção dos seus projetos de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada um quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.
- 2.7** - Com a finalidade de consolidar as aprendizagens dos alunos, ofertar formação continuada para os profissionais da educação e propiciar momentos de interação entre a escola e a comunidade a Secretaria Municipal de Educação desenvolve vários projetos e ações, dentre os quais podemos citar:
- 2.8** - O Desfile de 12 de junho, data em comemoramos o aniversário de emancipação do município, traz a Avenida os trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Escolares dentro da temática do Projeto do Ano Letivo de 2023.
- 2.9** - O Seminário Entre Nós propicia a conversa franca entre as famílias e suas angústias na criação/educação de seus filhos, trazendo estratégias para que essa etapa seja bem-sucedida, É uma ação de continuidade do Projeto da Rede Municipal no ano letivo de 2023.
- 2.10** - A Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, que é a adaptação brasileira do programa norte-americano Drug Abuse Resistance Education - D.A.R.E., surgido em 1983. No Brasil, o programa foi implantado em 1992, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e é um Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência, onde os policiais militares fardados, devidamente treinados e com material próprio (livro do estudante, camiseta e diploma) desenvolvem um curso de prevenção as drogas e a violência nas salas de aula das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 2.11** - O Desfile cívico de 7 de setembro integra as comemorações da independência do Brasil e caracteriza-se por oportunizar a formação do conceito de pátria, despertando o sentimento de patriotismo e respeito aos símbolos do Pátria, além de desenvolver a compreensão do nosso passado histórico no alunado da Rede Municipal de Ensino.
- 2.12** - A FLIQ – Feira Literária de Quissamã tem como objetivo o fomento à leitura na Rede Municipal de Ensino. Os livros dos escritores homenageados são trabalhados ao longo dos meses em todas as Unidades Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e culmina com a



apresentação de trabalhos desenvolvidos pelas escolas e realização de "rodas de conversa" sobre a literatura infantojuvenil.

2.13 - Cortejo Natalino é o momento em que os alunos da Rede Municipal de Ensino anunciam o início das festividades do Natal, comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo, trazendo esperança de tempos de renovação a toda a comunidade escolar. Este evento ocorre em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer e culmina com o acendimento das luzes de Natal da cidade.

2.14 - Bloco da educação mantém viva a tradição cultural dos blocos infantis no Carnaval. O Carnaval é uma importante manifestação cultural, que valoriza a diversidade e a criatividade do povo brasileiro, reunindo múltiplas linguagens artísticas

2.15 - A Semana das profissões cumpre com o determinado pela Lei Municipal n.º 1.752/2018, que dispõe sobre a criação da Semana de Orientação Vocacional para o primeiro emprego, onde as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino devem desenvolver destinadas a orientação profissional dos alunos.

2.16 - A Feira de Ciências, Tecnologia e Matemática cumpre com o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1431/2014, que cria a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia no âmbito do município de Quissamã e com a Lei Municipal n.º 3180/2022 que dispõe sobre a criação da Semana Olímpica da Matemática, ambas visando contribuir para a ampliação da divulgação dos temas e dos trabalhos desenvolvidos nas escolas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida.

2.17 - Para a realização dos projetos e das ações a Secretaria Municipal de Educação confecciona camisas festivas/temáticas, faixas e banners para utilização durante os eventos.

2.18 - O quantitativo de camisas a serem distribuídas para os professores e alunos atenderão as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, obedecendo ao Anexo I.

III - METODOLOGIA DE CALCULO DAS QUANTIDADES

As Quantidades de Materiais Gráficos foram estimadas com base nos temas tratados em cada um dos eventos e na quantidade de Unidades Escolares que participarão dos eventos programados.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3009/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 272

IV - EVENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

4.1 - ANEXO I

V - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 - ANEXO II

5.2 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total máximo estimado para aquisição dos materiais é de **R\$ 59.201,91** (cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos).

5.3 - Cronograma Estimativo de Desembolso, obedecendo ao Anexo III

| PARCELA | PRAZO | VALOR MENSAL |
|---------|---|---------------|
| 1ª | Em até 30 dias após a assinatura do contrato | R\$ 20.744,50 |
| 2ª | Em até 60 dias após a assinatura do contrato | R\$ 2.982,05 |
| 3ª | Em até 90 dias após a assinatura do contrato | R\$ 7.969,80 |
| 4ª | Em até 120 dias após a assinatura do contrato | R\$ 5.131,10 |
| 5ª | Em até 150 dias após a assinatura do contrato | R\$ 8.460,50 |
| 6ª | Em até 180 dias após a assinatura do contrato | R\$ 5.643,06 |
| 7ª | Em até 210 dias após a assinatura do contrato | R\$ 3.700,80 |
| 8ª | Em até 240 dias após a assinatura do contrato | R\$ 3.069,50 |
| 9ª | Em até 270 dias após a assinatura do contrato | R\$ 750,30 |
| 10ª | Em até 300 dias após a assinatura do contrato | R\$ 750,30 |
| TOTAL | | R\$ 59.201,91 |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 3089/2023
Rubrica unf Fls. 273

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SEGMENTO | FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS | DESPESA | FONTE | FICHA |
|--------------|-----------------------------|-----------------|-----------|-------|
| FUNDAMENTAL | 33 001 001 12.361.0082 2100 | 3.3.90.30.00.00 | ROYALTIES | 595 |
| FUNDAMENTAL | 33 001 001 12.361.0082 2100 | 3.3.90.32.00.00 | ROYALTIES | 614 |
| PRÉ - ESCOLA | 33 001 001 12.365.0082 2099 | 3.3.90.30.00.00 | ROYALTIES | 1178 |
| PRÉ - ESCOLA | 33 001 001 12.365.0082 2099 | 3.3.90.32.00.00 | ROYALTIES | 1186 |
| CRECHE | 33 001 001 12.365.0085.2098 | 3.3.90.30.00.00 | ROYALTIES | 1612 |
| CRECHE | 33 001 001 12.365.0085.2098 | 3.3.90.32.00.00 | ROYALTIES | 1614 |

VIII - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho global

IX - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Pregão Presencial

9.2 - Unitário

X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

10.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

C.P.L
visto



XI - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

12.1.1 - Realizar os serviços nos prazos estipulados.

12.1.1.1 - A Prefeitura comunicará formalmente a empresa vencedora do certame em até 10 dias para a realização da entrega do material em concordância com o quantitativo e as artes presentes no anexo III.

12.1.1.2 - O prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) dias antes da realização de cada evento conforme cronograma dos eventos (anexo III).

12.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

12.1.3 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

12.1.4 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 389/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 275

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 13.2** - Efetuar o pagamento;
- 13.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3809/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO II

ARTES DOS ITENS

C.P.L
visto

ANIVERSÁRIO DA CIDADADE

P.M.O.
Processo 3009/2023
Rubrica mmf Fis. 277

PMQ
Processo 2889/2023
Rubrica mm Fls. 218

ANIVERSÁRIO DA CIDADE

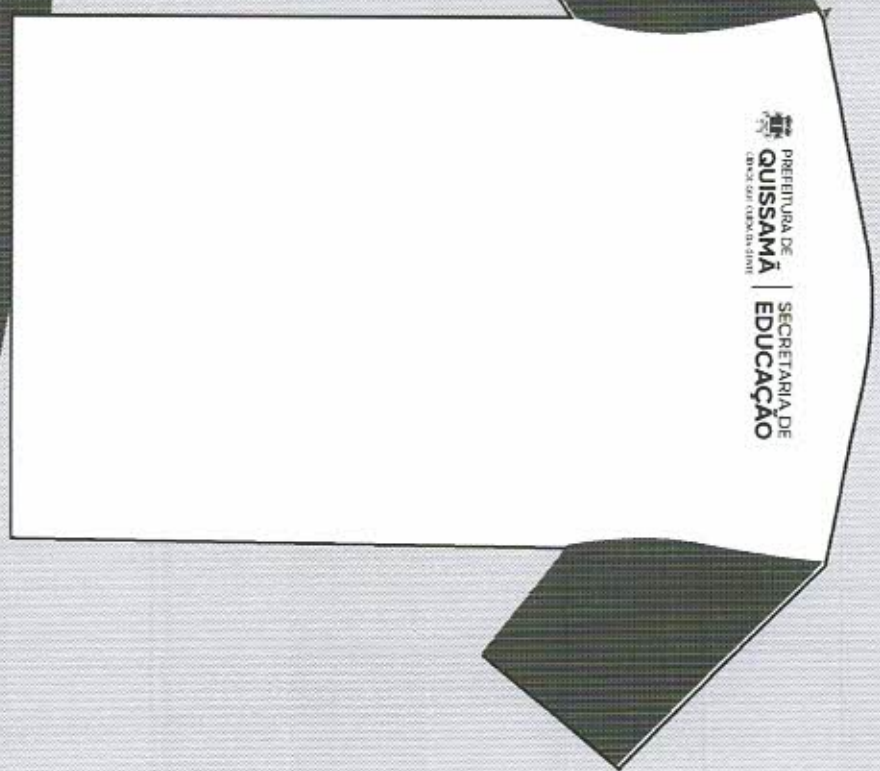


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

Processo ^{P.M.Q.} 3089/2023
Rubrica *llmp* Fls 279



C.P.L
visto

P.M.O.
Processo 3089/2023
Rubrica mm Fis 280

ANIVERSÁRIO DA CIDADE



Processo ^{P.M.O.} 3689/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 289

E. M. Miguel Ângelo

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

P.M.O.
Processo 3009 | 2023
Rubrica mp Fis. 202



C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 3089/2023
Rubrica *mp* Fls. 283

ENTRE NÓS



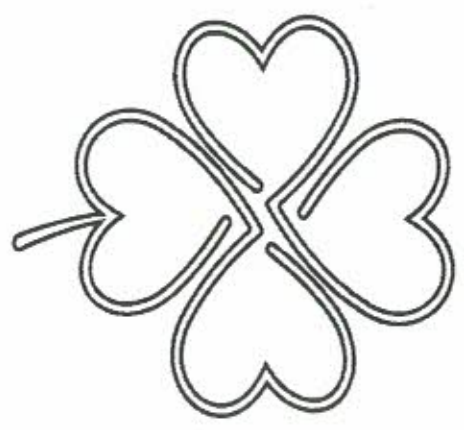
PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

1

P.M.Q.
Processo 3009/2023
Rubrica *[assinatura]* Fís 204



ENTRE NÓS


PREFEITURA DE
QUISSAMA
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 3409/2023
Rubrica mm Fls. 265



P.M.Q.
Processo 3889/2023
Rubrica unf Fls. 286



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

P.M.O.
Processo 3009/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 207



 PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
INICIAR PARA CRIAR AQUI | SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

P.M.O.
Processo 3889/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 288



P.M.O.
Processo 38891 2023
Rubrica umf Fls 289



P.O. 1997

P.M.Q.
Processo 3909/2023
Rubrica unp Fls. 290

DIA MUNDIAL DE TODAS DEFICIÊNCIAS

C.P.L
visto


P.M.O.
Processo 3889/2023
Rubrica mm Fis. 291

DIA MUNDIAL DE TODAS DEFICIÊNCIAS


PREFEITURA DE
QUISSAMA
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

P.M.O.
Processo 3009/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 292

DIA MUNDIAL DE TODAS DEFICIÊNCIAS

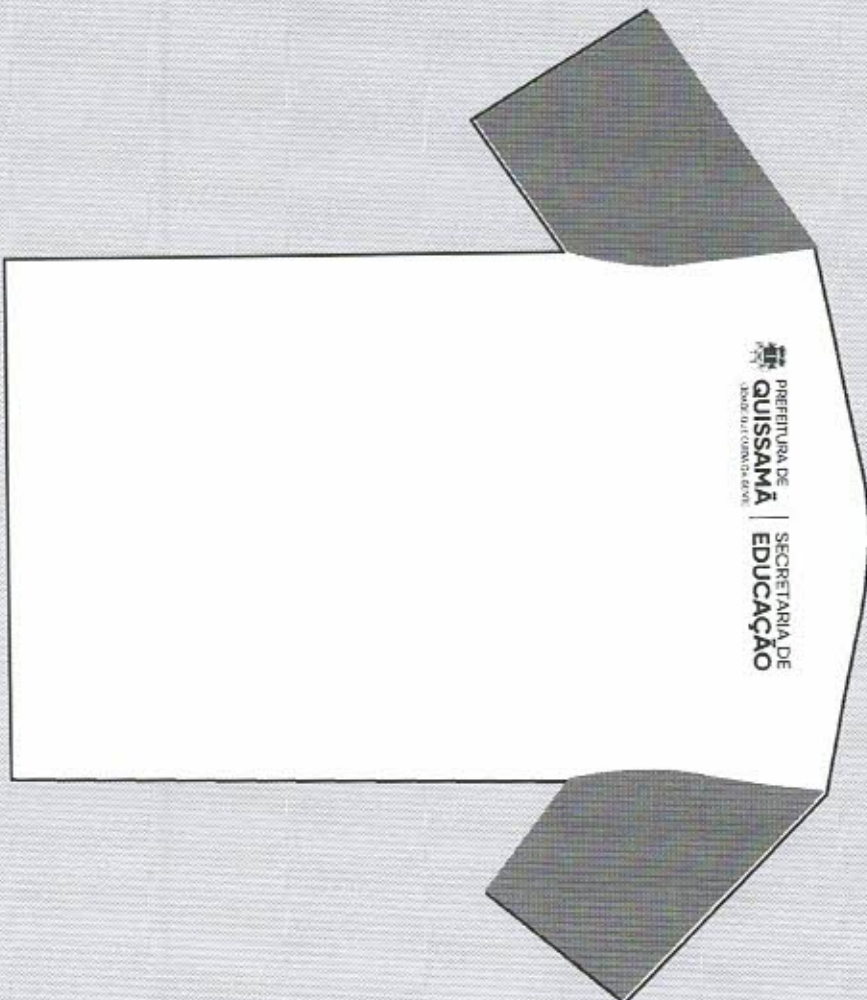
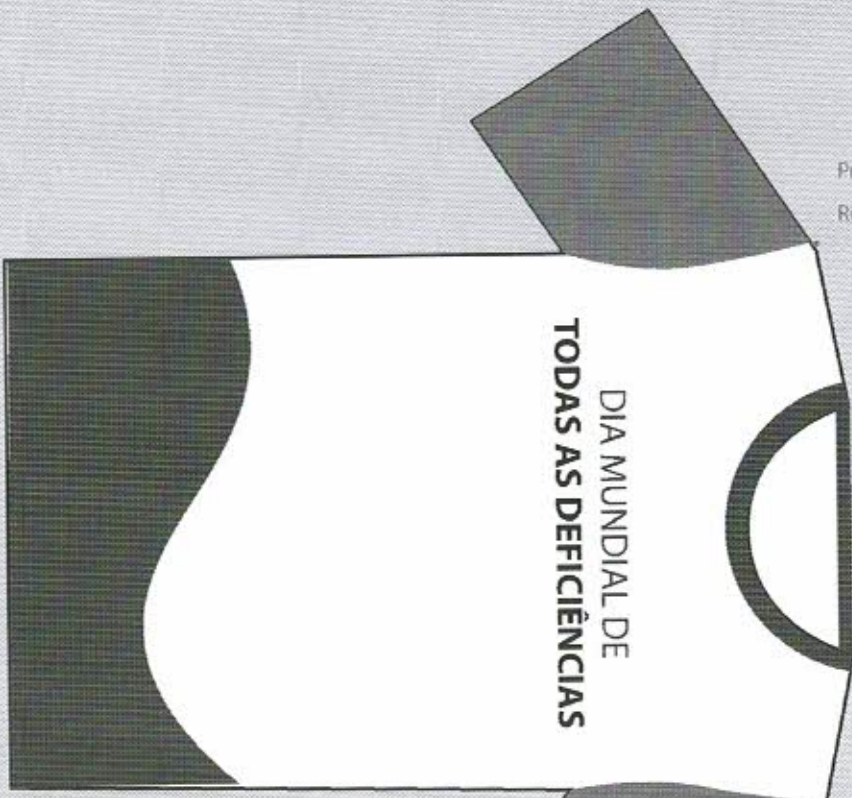


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L.
Visto

P.M.O.
Processo 3009/2023
Rubrica unif Fls. 293



C.P.L.
visto

Processo ^{P.M.O.} 3889/2023
Rubrica *umf* Fls 294

DIA MUNDIAL DE TODAS DEFICIÊNCIAS

P.M.O.
Processo 3889/2023
Rubrica *mm* Fis. 295

7 DE SETEMBRO

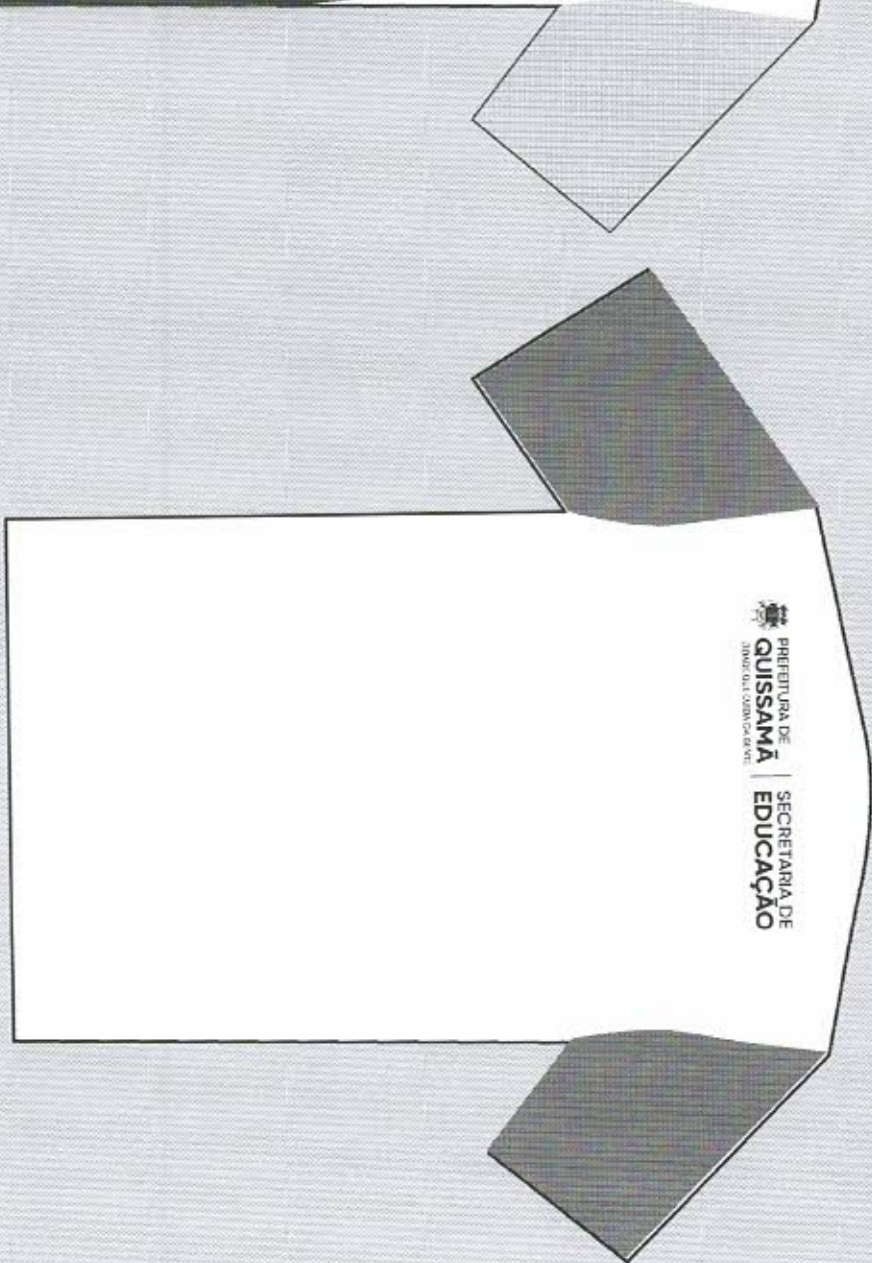
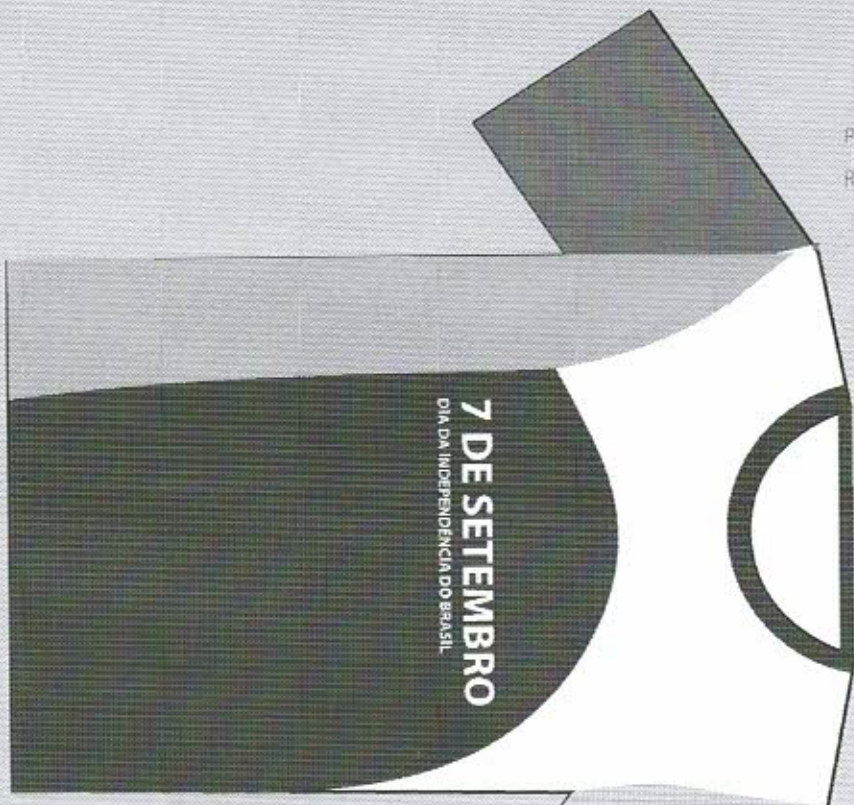
DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

 **C.P.L**
visto

Processo 3889/2023
Rubrica unf Fls 297



C.P.L
visto


Processo 3889/2023
Rubrica mp Fls. 290

7 DE SETEMBRO

DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

FELIÃO

FEIRA LITERÁRIA DE QUISSAMÃ

 PREFEITURA DE QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo ^{P.M.O} 3009/2023
Rubrica mm Fls 299

C.P.L
visto

Processo: P.M.Q. 3009/2023
Rubrica: *[assinatura]* R\$ 300

FLIOQ

FEIRA LITERÁRIA DE QUISSAMÃ

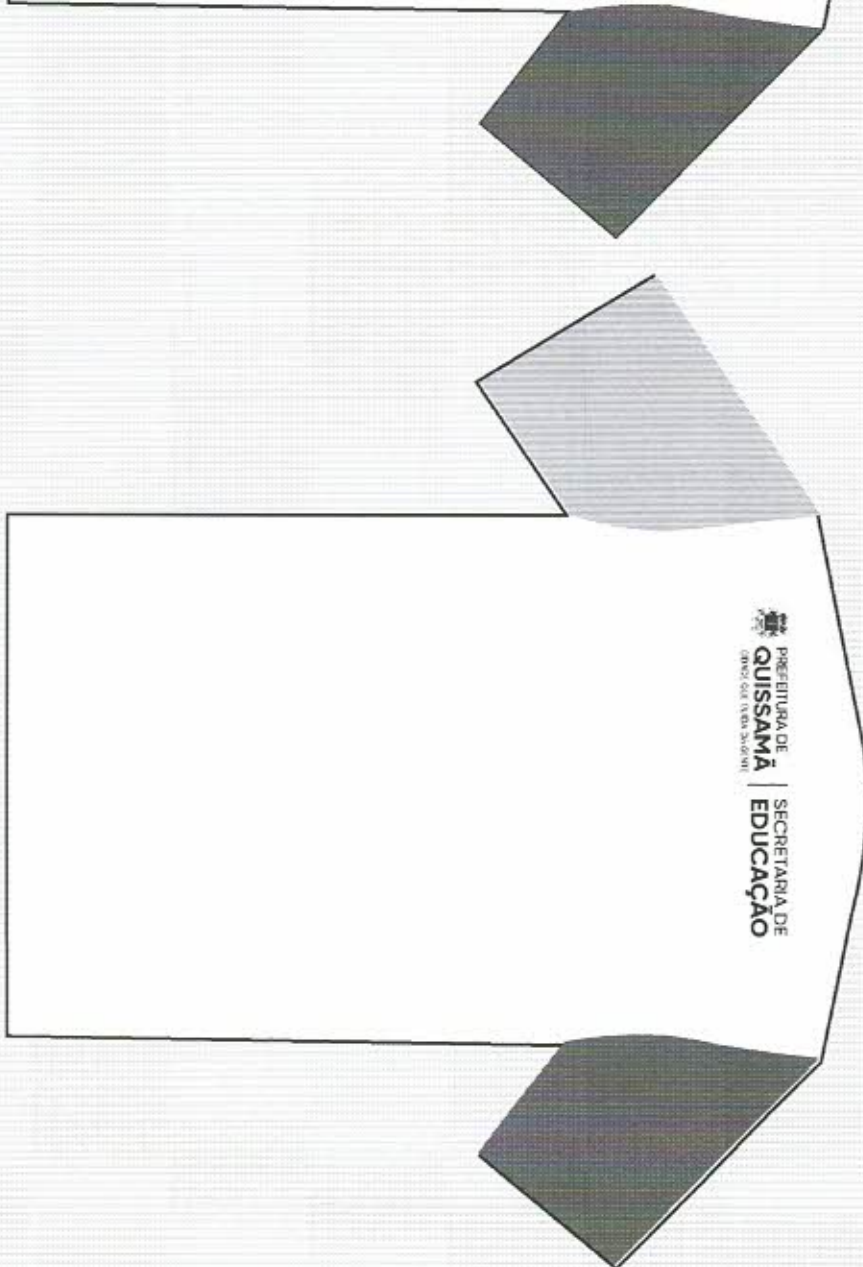
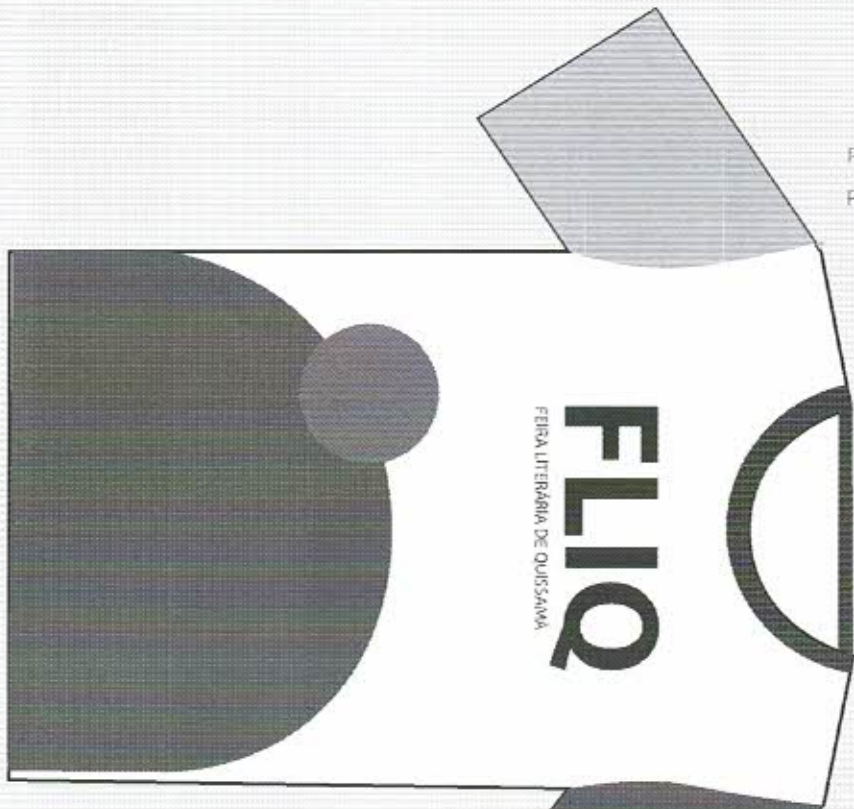


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

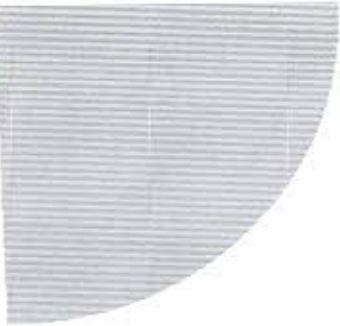
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

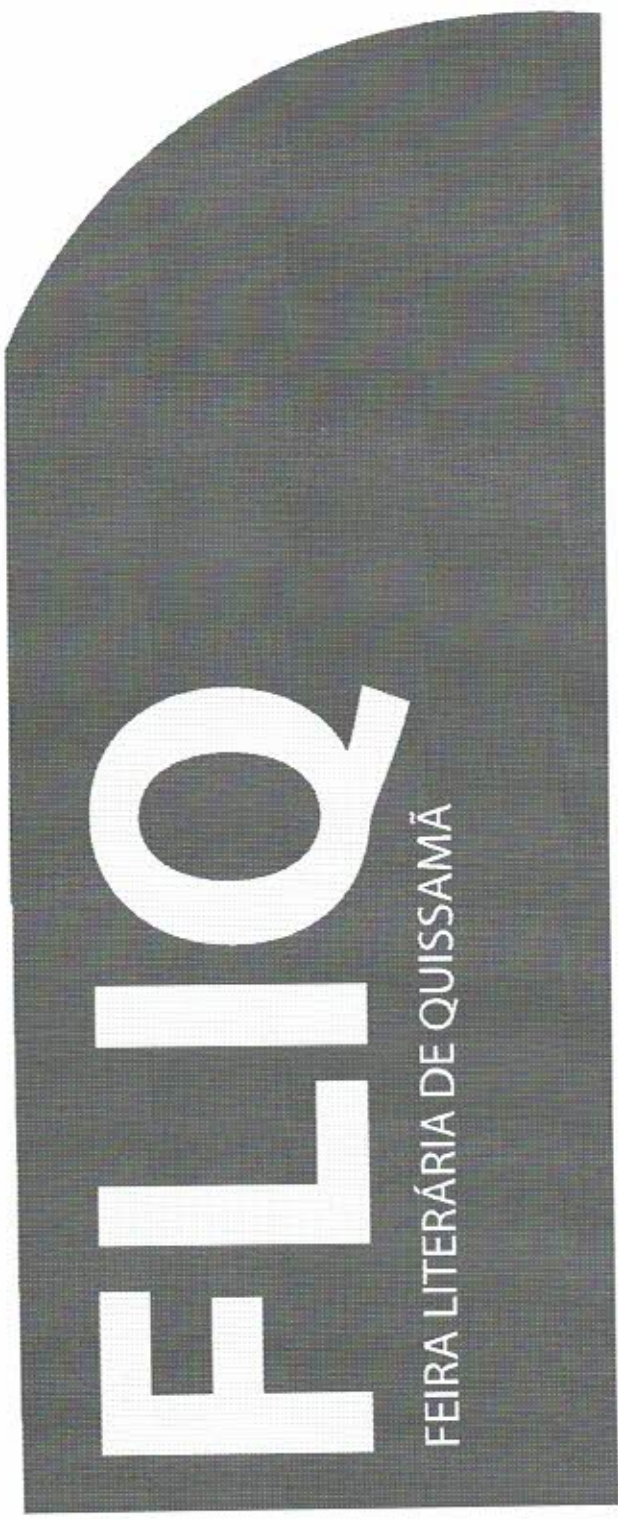
P.M.Q.
Processo 3449/2023
Rubrica *mmf* Fls 301



C.P.L
visto



Processo P.M.O. 3089/2023
Rubrica mmf Fls 302



C.P.L
visto

|

P.M.O.
Processo 3009/2023
Rubrica *mp* Fls 303

Conteúdo Natalino


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

1
C.P.L
visto

Conteúdo Natalino

C.P.L.
Visto

P.M.O.
Processo 30791/2023
Rubrica mp Fls. 304

P.M.O.
Processo _____
Rubrica _____ Fls. _____



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

P.M.O.
Processo 3889/2023
Rubrica unf Fls 305

*Conteúdo
Natalino*

 PREFEITURA DE
QUISSAMÃ | SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL | **EDUCAÇÃO**

C.P.L
visto

Conteúdo Natalino

P.M.O.
Processo 3889/2023
Rubrica *[assinatura]* pág 306

C.P.L
visto

[assinatura]

P.M. 0
Processo 3909/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 307

BLOCO DA EDUCAÇÃO

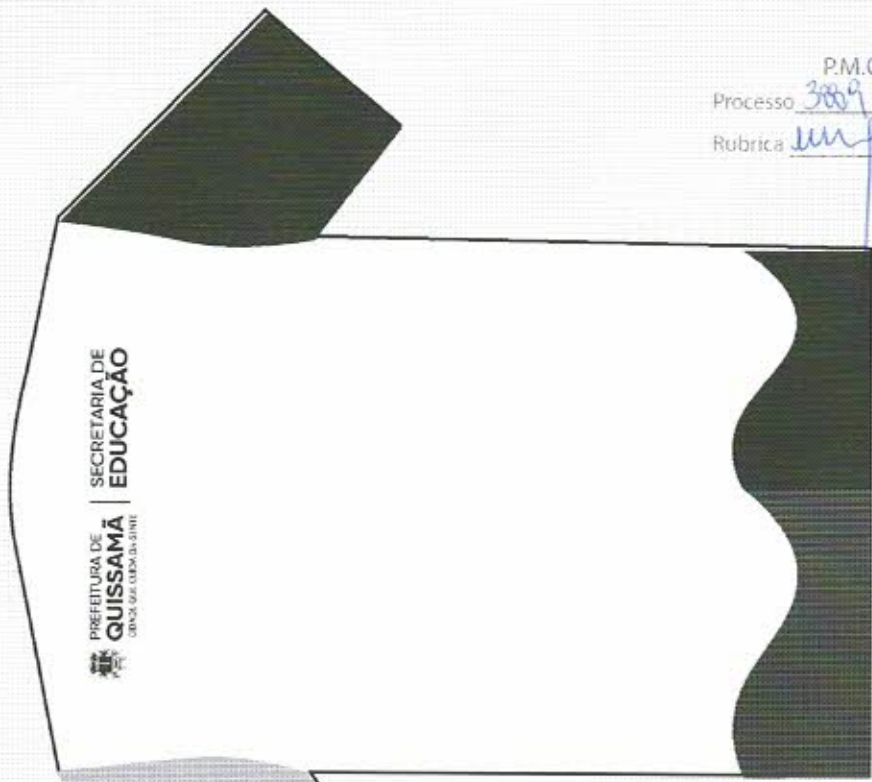


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

C.P.L
visto

P.M.O.
Processo 3009/2023
Rubrica unl Fis 308



C. vi

BLOCO DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SEMANA DAS PROFISSÕES

P.M.O.
Processo 34809/2023
Rubrica *mmf* Fls 311

SEMANA DAS PROFISSÕES

Processo 3009/2023 P.M.O.
Rubrica [assinatura] Fls 312

C.P.L
visto

Feira de Ciências, Tecnologia e Matemática



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Feira de Ciências, Tecnologia e Matemática



PREFEITURA DE
QUISSAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo 3889/2023 P.M.O.
Rubrica mmf Fls 324

l

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 33809 / 2023
Rubrica mmf Fls. 315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO III/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia _____ Razão Social _____
Endereço _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Responsável _____ Telefones _____ E-mail _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.F.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3809/2023
Rubrica mp Fls. 316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO III/I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / CRONOGRAMA DOS EVENTOS

9
C.F.L.
visto

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

P.M.Q.
Processo 3989/2023
Rubrica UMP Fls 317

| QUANT. EVENTOS | EVENTOS | Evento | Mês | Materiais | Quantidade | Valor U | Valor Total | Total | |
|--|--------------------------------------|------------|--------------|---|------------|------------|--------------|---------------|---|
| 1 | Desfile da cidade | 1 | junho | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 100 | R\$ 20,75 | R\$ 2.075,00 | R\$ 20.744,50 | Bandas das Unidades escolares / Equipe Gestora / Equipe de Suporte Pedagógico e Equipe de Gestão Pedagógica |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 100 | R\$ 20,25 | R\$ 2.025,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 100 | R\$ 20,25 | R\$ 2.025,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 65 | R\$ 16,40 | R\$ 1.066,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 120 | R\$ 15,60 | R\$ 1.872,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 117 | R\$ 15,90 | R\$ 1.860,30 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 90 | R\$ 48,50 | R\$ 4.365,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 58 | R\$ 38,05 | R\$ 2.206,90 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | - | - | - | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 22 | R\$ 119,00 | R\$ 2.618,00 | | | | | | |
| 2 | Entre Nós | 2 | Junho | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | - | - | R\$ 2.982,05 | Professores Orientadores Educacionais / Gestores Escolares e Equipe de Suporte Pedagógico |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 5 | R\$ 16,40 | R\$ 82,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 15 | R\$ 15,60 | R\$ 234,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 20 | R\$ 15,90 | R\$ 318,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 15 | R\$ 48,50 | R\$ 727,50 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 5 | R\$ 38,05 | R\$ 190,25 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 17 | R\$ 47,00 | R\$ 799,00 | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | - | - | - | | | | | | |
| 3 | Proerd | 3 | Julho | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | - | - | R\$ 7.969,80 | Alunos do 5º ano de escolaridade, atendidos pelo Programa das Escolas da rede Municipal |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 30 | R\$ 20,25 | R\$ 607,50 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 150 | R\$ 16,40 | R\$ 2.460,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 150 | R\$ 15,60 | R\$ 2.340,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | R\$ 15,90 | R\$ 795,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 20 | R\$ 48,50 | R\$ 970,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | - | - | - | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 1 | R\$ 47,00 | R\$ 47,00 | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | | | | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 4 | Dia Mundial de todas as deficiências | 4 | Setembro | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | - | - | R\$ 5.131,10 | Profissionais da Educação que participarão do evento |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 10 | R\$ 16,40 | R\$ 164,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 10 | R\$ 15,60 | R\$ 156,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | R\$ 15,90 | R\$ 795,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 30 | R\$ 48,50 | R\$ 1.455,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 10 | R\$ 38,05 | R\$ 380,50 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 17 | R\$ 47,00 | R\$ 799,00 | | |
| Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | | | | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | | | | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 50 | R\$ 20,75 | R\$ 1.037,50 | | |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|------------|----------------|--|----|------------|--------------|---------------------|---|
| 5 | 7 de Setembro | 5 | Setembro | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 50 | R\$ 20,25 | R\$ 1.012,50 | R\$ 8.460,50 | Representantes dos alunos do 6º ao 9º ano, que participarão do evento |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 50 | R\$ 20,25 | R\$ 1.012,50 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 15 | R\$ 16,40 | R\$ 246,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 70 | R\$ 15,80 | R\$ 1.092,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 67 | R\$ 15,90 | R\$ 1.065,30 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 40 | R\$ 48,50 | R\$ 1.940,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 8 | R\$ 38,05 | R\$ 304,40 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | - | - | - | | |
| | | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | |
| 6 | FLIQ | 6 | Novembro | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | - | - | R\$ 5.643,06 | Equipe Gestora / Equipe de Suporte Pedagógico / Técnicos da Secretaria Municipal de Educação / Auxiliares Cuidadores e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho P | 15 | R\$ 26,60 | R\$ 399,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho M | 60 | R\$ 25,55 | R\$ 1.533,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho G | 67 | R\$ 27,78 | R\$ 1.861,26 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho GG | 40 | R\$ 26,60 | R\$ 1.064,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho XG | 18 | R\$ 26,60 | R\$ 478,80 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | - | - | - | | |
| | | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | 1 | R\$ 307,00 | R\$ 307,00 | | | | | | |
| 7 | Cortejo Natalino | 7 | Dezembro | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | - | - | R\$ 3.700,80 | PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 10 | R\$ 16,40 | R\$ 164,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 10 | R\$ 15,60 | R\$ 156,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | R\$ 15,90 | R\$ 795,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 30 | R\$ 48,50 | R\$ 1.455,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 10 | R\$ 38,05 | R\$ 380,50 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | - | - | - | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | | | | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | - | - | - | | | | | | |
| 8 | Bloco da Educação | 8 | Fevereiro 2024 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | - | - | R\$ 3.069,50 | PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | - | - | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 10 | R\$ 16,40 | R\$ 164,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 10 | R\$ 15,60 | R\$ 156,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | R\$ 15,90 | R\$ 795,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 30 | R\$ 48,50 | R\$ 1.455,00 | | |
| | | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 10 | R\$ 38,05 | R\$ 380,50 | | |
| | | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | - | - | - | | |
| | | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | - | - | - | | | | | | |
| 9 | Semana das profissões | 9 | Abril | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | R\$ 750,30 | Alunos do 6º ao 9º Ano de escolaridade, atendidos pela Rede Municipal |
| | | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------|--|----|-------|--|---|------------|------------|----------------------|---|
| 10 | Feira de Ciências, Tecnologia e Matemática | 10 | Abril | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | R\$ 631,30 | R\$ 631,30 | R\$ 750,30 | Alunos do 1º ao 9º ano de escolaridade, atendidos pela Rede Municipal |
| | | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 | | |
| TOTAL: | | | | | | | | R\$ 59.201,91 | |

P.M.O.
 Processo 3889/2023
 Rubrica unp Fls 319

C.P.L
 visto

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR EVENTO

P.M.Q.
 Processo 3889/2023
 Rubrica univ Fis 320

| Quant. de eventos | Eventos | Mês | Material | Quantidade | Público Alvo |
|---------------------------------|-------------------|------------|---|------------|---|
| 1 | Desfile da cidade | junho 2023 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 100 | Bandas das Unidades escolares / Equipe Gestora / Equipe de Suporte Pedagógico e Equipe de Gestão Pedagógica |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 100 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 100 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 65 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 120 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 117 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 90 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 58 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | - | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 22 | |
| 2 | Entre Nós | Junho 2023 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | Professores Orientadores Educacionais / Gestores Escolares e Equipe de Suporte Pedagógico |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 5 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 15 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 20 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 15 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 5 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 17 | |
| Faixa no tamanho de 3,00 x 0,80 | 0 | | | | |
| 3 | Proerd | Julho 2023 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | Alunos do 5º ano de escolaridade, atendidos pelo Programa das Escolas da rede Municipal |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 30 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 150 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 150 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 20 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | - | |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------|---------------|---|----|---|
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 1 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | 0 | |
| 4 | Dia Mundial de todas as deficiências | Setembro 2023 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | Profissionais da Educação que participarão do evento |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 10 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 10 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 30 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 10 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 17 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | |
| 5 | 7 de Setembro | Setembro 2023 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 50 | Representantes dos alunos do 6º ao 9º ano, que participarão do evento |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 50 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 50 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 15 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 70 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 67 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 40 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 8 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 0 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00 x 0,80 | 1 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | - | Equipe Gestora / Equipe de Suporte Pedagógico / Técnicos da |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | - | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho P | 15 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho M | 60 | |

| | | | | | |
|----------------------------------|-------------------|----------------|--|-----------------------|---|
| 6 | FLIQ | Novembro 2023 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho G | 67 | Secretaria Municipal de Educação / Auxiliares Cuidadores e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho GG | 40 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorido, de acordo com a logo do evento – tamanho XG | 18 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 0 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 0 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | 1 | |
| 7 | Cortejo Natalino | Dezembro 2023 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 0 | Profissionais da Educação que participarão do evento |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 0 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 0 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 10 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 10 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 30 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 10 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 0 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | 0 | |
| 8 | Bloco da Educação | Fevereiro 2024 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 0 | Profissionais da Educação que participarão do evento |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 0 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 0 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 10 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 10 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 50 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 30 | |
| | | | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 10 | |
| | | | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 0 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | 0 | |
| | | | 9 | Semana Das Profissões | |
| Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | | | | |

| | | | | | |
|----|---|------------|--|---|--|
| 10 | Feira Ciências, Tecnologia e Matemática | Abril 2024 | Banner em lona 440gr, na dimensão de 3m x 3m | 1 | Alunos do 1º ao 9º ano de escolaridade, atendidos pela da rede Municipal |
| | | | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | 1 | |

P.M.Q.)
 Processo 3889 / 2023
 Rubrica mf Fls 323



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 557 / 2023

Pregão

Data: 12/04/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 59.201,9100

Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

3301001

3301001

3301001

3301001

3301001

3301001

3301001

3301001

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

Função: 12 - Educação

Educação12

Educação12

Educação12

Educação12

Educação12

Educação12

Educação12

Educação12

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Ensino Fundamental361

Ensino Fundamental361

Educação Infantil365

Educação Infantil365

Educação Infantil365

P.M.Q.
Processo 3009/2023
Rubrica mm Fls. 325

C.P.L
visto

Educação Infantil365

Ensino Fundamental361

Educação Infantil365

Projeto/Atividade: 2098

2100

2100

299

299

298

298

2100

299

Despesa: 3375

3419

3569

3999

4000

4001

4002

4021

4022

Natureza da Despesa: 339030160000 - Material de Expediente

Uniformes, Tecidos e Aviamentos339032040000

Uniformes, Tecidos e Aviamentos339030230000

Uniformes, Tecidos e Aviamentos339030230000

Uniformes, Tecidos e Aviamentos339032040000

Uniformes, Tecidos e Aviamentos339030230000

Uniformes, Tecidos e Aviamentos339032040000

Material de Expediente339030160000

Material de Expediente339030160000

P.M.Q. |
Processo 3889 | 2023
Rubrica Fls 326

| Cd. Item | Produto | U.M. | Descrição | Qtde. Sol. | Pr Estimado | Valor Tot. |
|----------|---------|------|---|------------|-------------|------------|
| 1 | 69011 | UN | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho P | 150 | 20,7500 | 3.112,5000 |
| 2 | 69012 | UN | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho M | 150 | 20,2500 | 3.037,5000 |

| | | | | | | |
|----|-------|----|---|-----|----------|-------------|
| 3 | 69013 | UN | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL – branco – tamanho G | 180 | 20,2500 | 3.645,0000 |
| 4 | 69014 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho P | 265 | 16,4000 | 4.346,0000 |
| 5 | 69015 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho M | 385 | 15,6000 | 6.006,0000 |
| 6 | 69016 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho G | 404 | 15,9000 | 6.423,6000 |
| 7 | 69017 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho GG | 255 | 48,5000 | 12.367,5000 |
| 8 | 69018 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco – tamanho XG | 101 | 38,0500 | 3.843,0500 |
| 9 | 69043 | UN | Banner em lona 440 gr, na dimensão de 3m x 3m | 9 | 631,3000 | 5.681,7000 |
| 10 | 57348 | UN | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | 35 | 47,0000 | 1.645,0000 |
| 11 | 69034 | UN | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 04816 | 29 | 119,0000 | 3.451,0000 |
| 12 | 69035 | UN | Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 04816 | 1 | 307,0000 | 307,0000 |
| 13 | 69019 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho P | 15 | 26,6000 | 399,0000 |

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|----|---------|------------|
| 14 | 69020 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho M | 60 | 25,5500 | 1.533,0000 |
| 15 | 69021 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho G | 67 | 27,7800 | 1.861,2600 |
| 16 | 69022 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho GG | 40 | 26,6000 | 1.064,0000 |
| 17 | 69023 | UN | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho XG | 18 | 26,6000 | 478,8000 |


P.M.Q. 3089/2023
 Processo: 3089/2023
 Rubrica: [assinatura] Fls. 328

| |
|------------------------|
| Total: 3.112,50 |
| 3.037,50 |
| 3.645,00 |
| 4.346,00 |
| 6.006,00 |
| 6.423,60 |
| 12.367,50 |
| 3.843,05 |
| 5.681,70 |
| 1.645,00 |
| 3.451,00 |
| 307,00 |
| 399,00 |
| 1.533,00 |
| 1.861,26 |
| 1.064,00 |
| 478,80 |

Controle Gerencial - Suprimentos

C.F.L
visto

| | |
|----------------|-----------------------|
| Elaborado Por: | Secretário: |
| Solicitante: | 4 – Gabinete Prefeito |

P.M.Q.
Processo 3889/2023
Rubrica  Fls 329

C.P.L.
visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.F.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3889/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 3889/2023
Rubrica mmf 333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 3889/2023
Rubrica mm Fls. 371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Processo nº: 3889/2023

Tipo: Licitação

Cidade/UF: Quissamã - RJ

Modalidade: Pregão

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para Confeção de materiais gráficos (banners/faixas) e confecção de camisas para atender os eventos da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023 e 2024.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade:

CEP:

P.M.O.
Processo 3889/2023
Rubrica *unif* R\$ 395

Dados dos Itens

| Lote | Item | Descrição do Item | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total por Item |
|------|------|---|-------------------|-------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1 | 1 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL - branco - tamanho P | | | UN | 150,0000 | | |
| 2 | 2 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL - branco - tamanho M | | | UN | 150,0000 | | |
| 3 | 3 | Camisa de malha, manga curta, INFANTIL - branco - tamanho G | | | UN | 180,0000 | | |
| 4 | 4 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO - branco - tamanho P | | | UN | 265,0000 | | |
| 5 | 5 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO - branco - tamanho M | | | UN | 385,0000 | | |
| 6 | 6 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO - branco - tamanho G | | | UN | 404,0000 | | |
| 7 | 7 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO - branco - tamanho GG | | | UN | 255,0000 | | |
| 8 | 8 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO - branco - tamanho XG | | | UN | 101,0000 | | |
| 9 | 9 | Banner em lona 440 gr, na dimensão de 3m x 3m | | | UN | 9,0000 | | |
| 10 | 10 | Banner em lona 440gr, na dimensão de 1,20m x 0,80m | | | UN | 35,0000 | | |
| 11 | 11 | Faixa no tamanho de 3,00m x 0,80 | | | UN | 29,0000 | | |
| 12 | 12 | Faixa no tamanho de 3,00m x 3,00 | | | UN | 1,0000 | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total por Item |
|------|------|--|-------------------|-------------------|---------|------------|-------------------------|----------------|
| 13 | 13 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho P | | | UN | 15,0000 | | |
| 14 | 14 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho M | | | UN | 60,0000 | | |
| 15 | 15 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho G | | | UN | 67,0000 | | |
| 16 | 16 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho GG | | | UN | 40,0000 | | |
| 17 | 17 | Camisa de malha, manga curta, ADULTO – branco com manga e gola colorida, de acordo com a logo do evento – tamanho XG | | | UN | 18,0000 | | |
| | | | | | | | Valor Total da Proposta | R\$ 0,00 |

Resumo Final por Lote

| Lote | Descrição | Valor Total |
|------|-----------|-------------|
| 1 | | R\$ 0,00 |
| 2 | | R\$ 0,00 |
| 3 | | R\$ 0,00 |
| 4 | | R\$ 0,00 |
| 5 | | R\$ 0,00 |
| 6 | | R\$ 0,00 |
| 7 | | R\$ 0,00 |
| 8 | | R\$ 0,00 |
| 9 | | R\$ 0,00 |
| 10 | | R\$ 0,00 |
| 11 | | R\$ 0,00 |
| 12 | | R\$ 0,00 |
| 13 | | R\$ 0,00 |
| 14 | | R\$ 0,00 |
| 15 | | R\$ 0,00 |
| 16 | | R\$ 0,00 |
| 17 | | R\$ 0,00 |

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Processo 3884 / 2023
Rubrica unf Fls 336
P.M.Q.

C.P.L
visto

Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 26/05/2023 às 10:09:00

P.M.Q.
Processo 3009/2023
Rubrica [assinatura] Fls 327

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

P.M.Q. |
Processo 3989 | 2023
Rubrica UH | FIs 338

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO N° _____/2023

P.M.Q.
Processo 3889/2023
Rubrica mm Fis 339

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 105/2023 instaurado face a Requisição da contratação nº 557/2023, Processo n.º 3889/2023, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Nota de Empenho n.º ____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, CEP: 28.735-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 105/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos (banners/faixas) e camisas, para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023 e 2024, conforme termo de referência que integra este contrato.

2.2. As camisas serão distribuídas aos professores, alunos das Unidades Escolares, bem como aos profissionais das Unidades Administrativas.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 10 (dez) parcelas, após entrega e aceite dos materiais, conforme cronograma de desembolso

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada item e aceite pela Contratante, no período, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais.

3.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

3.3. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMED** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após solicitação da contratante no Almoxarifado da **SEMED** localizado na Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h de segunda a quinta feira e sexta das 08h às 11h.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SEGMENTO | FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS | DESPESA | FONTE | FICHA |
|--------------|-----------------------------|-----------------|--------|-------|
| FUNDAMENTAL | 33 001 001 12.361.0082 2100 | 3.3.90.30.00.00 | 170403 | 595 |
| FUNDAMENTAL | 33 001 001 12.361.0082 2100 | 3.3.90.32.00.00 | 170401 | 614 |
| PRÉ - ESCOLA | 33 001 001 12.365.0082 2099 | 3.3.90.30.00.00 | 170403 | 1178 |
| PRÉ - ESCOLA | 33 001 001 12.365.0082 2099 | 3.3.90.32.00.00 | 170401 | 1186 |
| CRECHE | 33 001 001 12.365.0085.2098 | 3.3.90.30.00.00 | 170403 | 1612 |
| CRECHE | 33 001 001 12.365.0085.2098 | 3.3.90.32.00.00 | 170401 | 1614 |

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 3889/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

9.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____